MEMO-DTIC - 1142025
Código de validação: 7CEB43F9C5
(relativo ao Processo 540632023)

À Sua Senhoria o Senhor
ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial

Assunto: Avaliação da proposta de preços – Pregão Eletrônico (SRP) nº 90044/2025 – Empresa DATACRITICALTI

Prezado Pregoeiro,

Após a análise da proposta de preços apresentada pela empresa **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, identificamos uma divergência entre um dispositivo proposto e as especificações técnicas do edital.

No **item 1.7** da proposta técnica, que corresponde ao **item 4.7** do Anexo I (Especificações Técnicas) — referente ao **Sistema de CFTV** —, a empresa indicou o equipamento Dell modelo **Dell KMM** como um gravador de vídeo em rede. No entanto, o **Dell KMM é um console de rack** (teclado, monitor e mouse), cuja função é consolidar o controle de vários servidores. Este equipamento seria mais adequado ao **item 4.11** do Anexo I (Racks).

Diante do exposto e considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021** sobre a possibilidade de diligência, solicitamos, caso seja possível, contatar a empresa **DATACRITICALTI** para que ela:

1. Apresente a especificação correta do gravador de vídeo em rede, em conformidade com as exigências do edital.
2. Confirme se podemos considerar se o equipamento Dell KMM será fornecido como parte do item 1.11 da proposta técnica, correspondente respectivamente, ao item 4.11 do Anexo I (Racks).

Após, retornem-se os autos para a conclusão da avaliação técnica.

Atenciosamente,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/10/2025 11:23 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

MANIF-DTIC - 232025
Código de validação: 3E4ED5853D
(relativo ao Processo 540632023)

À Coordenadoria de Licitação

À Sua Senhoria o Senhor
ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial

Assunto: Aprovação e Classificação da Proposta de Preços – Pregão Eletrônico (SRP) nº 90044/2025 – Empresa DATACRITICALTI

Prezado Pregoeiro,

Após a completa análise e julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, conforme os apontamentos detalhados no anexo, a proposta é **aprovada e classificada**.

Diante disso, sugerimos que sejam solicitados, para análise, os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica) da referida empresa, dando prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Anexo I – Análise da Proposta Comercial

Observou-se:
1- Item 10 e 11 do Edital, referente APRESENTAÇÃO e ao JULGAMENTO DA PROPOSTA;
2- Comparou-se a proposta técnica com o item 4 do Anexo II - Especificações técnicas dos equipamentos;
3- Declaração da fabricante do container e do cabeamento, sobre as garantias exigidas;
4- As especificações dos folhetos apresentados;
5- Proposta com os preços unitários e globais
6- Cronograma físico-financeiro;

QUANTO AO ITEM 11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA			
ITEM	**DOCUMENTO EXIGIDO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM ou NÃO)**	**OBSERVAÇÃO**
10.2	Carta de Apresentação da proposta de preços. Anexo II-B - Modelo 03 e 04	**SIM**	
11.5.1	Indicar expressamente as marcas e modelos dos equipamentos oferecidos	vide abaixo	Verifique o check-list dos equipamentos
11.5.1.1	Apresentar local/url, prospectos, manuais ou outras informações dos fabricantes	vide abaixo	Verifique o check-list dos equipamentos
11.5.1.2	Documentação técnica em nível de detalhes	vide abaixo	Verifique o check-list dos equipamentos
11.6	A empresa licitante deverá apresentar declaração do fabricante do data center, dando garantia estrutural por no mínimo 10 (dez) anos.	**SIM**	Declaração da ENVOLVE Ambientes Seguros. Garantia Estrutural de 10 anos.
11.7	Apresentar declaração, que está autorizada a projetar, instalar e dar garantia estendida de no mínimo 20 (vinte) anos, fornecida pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado de rede lógica.	**SIM**	Apresentada declaração da Lightera LatAM S.A (Furukawa). Garantia de 25 anos. Declaração dentro do prazo de validade
11.8	A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições Locais. Anexo I-B, Modelo 01 do Termo de Referência	**SIM**	
11.9	A empresa licitante deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro (Anexo I-B, Modelo 07 do Termo de Referência) - 180 dias	**SIM**	
11.11.5	Planilha orçamentária contendo quantidades, preços unitários e totais. Usando o AnexoII-B - Modelo 05	**SIM**	Preços unitários e globais abaixo do edital
QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS - ANEXO I - ITEM 4			

ITEM - Anexo I	Detalhes - especificação	ATENDE AO EDITAL (SIM ou NÃO)	OBSERVAÇÃO
4.2 - Infra Elétrica	Diversos fabricantes do mercado nacional.	**SIM**	Atendem aos requisitos
4.3 - GMG	Marca: Generac; Modelos: PWY100 e VWY400;	**SIM**	Atendem aos requisitos
4.4 - UPS	Marca: DELTA; Modelo: Ultron HPH Gen2 Series	**SIM**	Atende aos requisitos
4.5 - Climatização	Marca: VertivTM; Modelo: Liebert® CRV4/ Libert LVC	**SIM**	Atende aos requisitos
4.6 - Controle de Acesso	Marca: ZKTECO CO.,LTD; Modelo: ProFace X	**SIM**	Atende aos requisitos
4.7 - CFTV	Marca Intelbrás; Câmeras VIP 1230 FC+ e VIP 1230 D FC+ ; Gravador digital: Marca- Hikvision; Modelo:7632NXI-K2	**SIM**	Atende aos requisitos. Apresentada a especificação correta do gravador digital de vídeo em rede após pedido de diligência feita através do do MEMO-DTIC-1142025.
4.8 - Monitoramento Ambiental	Marca: EATON; Modelo: BRIGHTLAYER	**SIM**	Atende aos requisitos
4.10 - Solução e Detecção e Combate Incêndio	MARCA: Honeywell Notifier; Modelos: RP2002E, 2W-B, NBG-12LR, SB-I/O, P2RLED, SBBRL, P2GRKLED, SBBGRL MARCA: Xtralis; Modelo: VLF-500 MARCA: Klents; Modelo: FK-5-1-12 - UL/FM., CE/VDS, TTCM01	**SIM**	Detecção inteligente e combate a incêncio. Atende aos requisitos
4.11 - Racks	M. WAY INDUSTRIA DE INFRAESTRUTUTA LTDA; KMM DELL	**SIM**	Atende aos requisitos
4.12 - Cabeamento metálico e óptico	Solução Furukawa	**SIM**	Atende aos requisitos
4.13 - Carcaça do DCMS-O	Solução da Envolve Ambiente Seguros. Modelo: DATA CENTER CONTAINER BLINDAGENS MARCA: ROXTEC	**SIM**	Atende as exigências. Inclusive a porta

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/10/2025 16:30 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

MANIF-DTIC - 252025
Código de validação: 24C1AE9306
(relativo ao Processo 540632023)

À Sua Senhoria o Senhor
ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial

Assunto: Aprovação da Qualificação e Habilitação Técnica – Pregão Eletrônico (SRP) no 90044/2025 – Empresa DATACRITICALTI

Prezado Pregoeiro,

Após a completa análise e julgamento dos quesitos da **qualificação e habilitação técnica** da empresa DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, conforme os apontamentos detalhados no anexo, aprova-se tecnicamente a licitante.

Informa-se que **não** foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira da referida proponente.

Atenciosamente,

12.12	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE			
SUB-ITEM	**DOCUMENTO EXIGIDO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM ou NÃO)**	**Ref - 12.12.1.1. Apresentou atestado(s)ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa)**	**ACT'S CONSIDERADOS E EVENTUAIS OBSERVAÇÕES**
12.12.1	No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica ou entidade pública ou privada de que já entregou uma solução de DC modular externo ou similar aderente ou compatível com a norma TIA 942 no Nível III (TIER III), comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	**SIM**	**SIM**	**1.** ACT emitido pela Secretaria de Segurança Pública do TO - DCMS-Outdoor em conformidade com norma ANSI/TIA-942. **2.** ACT Amazonia Telecom DCMS-Indoor - ANSI/TIA - 942 Rated 3. Obs: Empresa devidamente registrada no CREA-SP sob o número 2276390.
12.12.2	No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em projetos de Moving de equipamentos de TI e Rede identificando claramente que os serviços foram prestados	**SIM**	**SIM**	**1.** ACT emitido pela Secretaria de Segurança Pública do TO - DCMS-O em conformidade com norma ANSI/TIA-942. **2.** ACT Amazonia Telecom DCMS-Indoor - ANSI/TIA - 942 Rated 3. **3** - Consórcio CCO Mobilidade - Teresina. **4** - Club

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

	os desabone" e que citem pelo menos o MOVING de ativos de TI e Rede tais como Servidores, Storage e Switches			Natal - RN. **7** - ANAC . **8** - Marfrig Global Foods. **9** - Volkswagen . **10** - Equinix/ Roche. **11** - PDG Construtora.
12.12.3	No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que já realizou ou realiza serviço de monitoramento de ambiente de data center em regime 24x7x365, identificando claramente que os serviços foram prestados "sem nada que os desabone".	**SIM**	**SIM**	**1.** ACT emitido pela Secretaria de Segurança Pública do TO - DCMS-O em conformidade com norma ANSI/TIA-942.

DA HABILITAÇÃO DO(S) PROFISSIONAIS - 12.12.5 e 12.12.6

SUB-ITEM 12.12.5.1.1	**ATESTADO ou DECLARAÇÃO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM ou NÃO)**	**Nome do Responsável Técnico**	**CREA Devidamente registrado e ativo ?**	**12.12.5 - ACT's com acervo (Certidão de Acervo Técnico/ ART) registrado no CREA**	**12.12.6 - Comprovou o vínculo com a licitante?**	**Observação. CAT'S ANALISADOS**
1.	Execução de projeto, gerenciamento e execução de data center de alta disponibilidade atendendo aos requisitos Tier 3;	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti; Engenheiro Mecânico: Walter Molina.	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES;
	Execução de manutenção de data center		Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu				DATACRITICALTI - SSP-TO;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

	atendendo os requisitos de Tier 3;		Nicolletti; Engenheiro Mecânico: Walter Molina.				ACECO TI - SEGER-ES;
3.	Execução de serviços de instalação de equipamentos contra incêndio para data center, que contenha sistemas de Detecção Precoce de Incêndio e Extinção por Agente Limpo (gás inerte);	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti; Engenheiro Mecânico: Walter Molina. Engenheiro Automação: Maurício José Barros da Silva.	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES; Paulistano
4.	Execução de serviços de instalação de Sistema de Climatização para data center	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti; Engenheiro Mecânico: Walter Molina.	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES; Paulistano;
5.	Instalação de sistema de automação para data center, com sensoriamento e monitoramento	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti; Engenheiro Automação: Maurício José Barros da Silva.	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES; Paulistano
6.	Instalação de sistema de cabeamento tipo UTP Cat 6A ou superior, para suporte a redes de 10 Gigabit Ethernet	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES; Paulistano
7.	Instalação de sistema de cabeamento óptico composto de fibra óptica do tipo OM3 ou superior, para suporte a redes de 10 Gigabit	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES; Paulistano

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

	Ethernet;						
8.	Instalação de rede de distribuição elétrica estabilizada, compreendendo no-break, quadros de distribuição de eletricidade, cablagem e aterramento.	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES;
9.	Instalação de grupo motor-gerador com quadro de transferência e comando associado	**SIM**	Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti; Engenheiro Mecânico: Walter Molina.	**SIM**	**SIM**	**SIM**	DATACRITICALTI - SSP-TO; ACECO TI - SEGER-ES;

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/10/2025 20:09 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

DESPACHO-DTIC - 852025
Código de validação: FF0E3AA2AB
(relativo ao Processo 540632023)

À Coordenadoria de Licitação

Assunto: Pareceres sobre os recursos administrativos interpostos pelas empresas EDGEFY e Planeje Ltda.

Senhor Pregoeiro,

Seguem anexos ao processo os pareceres PARECER-DTIC - 52025 e PARECER-DTIC - 62025 referentes, respectivamente, aos recursos administrativos interpostos pelas empresas EDGEFY e Planeje Ltda.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2025 15:46 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PARECER-DTIC - 52025
Código de validação: 7A3449FC39
(relativo ao Processo 540632023)

À Coordenadoria de Licitação

Assunto: Parecer técnico sobre o recurso administrativo interposto pela empresa EDGEFY LTDA

Senhor Pregoeiro,

Este parecer técnico analisa o recurso administrativo interposto pela empresa **EDGEFY LTDA** contra a decisão que declarou a **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) N° 90044/2025. O recurso da Edgefy alega supostos vícios na documentação técnica e incompatibilidade da solução proposta pela DatacriticalTI com as especificações editalícias.

Com base nas Contrarrazões apresentadas pela DatacriticalTI e na análise dos documentos citados, o parecer conclui pela **manutenção da decisão** que declarou a DATACRITICALTI vencedora.

Análise dos Argumentos Técnicos Recorridos

A Edgefy concentra seus argumentos na inobservância dos subitens 4.13.20.12.1.1 e 4.13.20.12.1.2 do Anexo I do Edital, relativos às dimensões externas do Data Center do tipo "container" (DCMS-O).

1. Largura Externa (Subitem 4.13.20.12.1.2)

- **Exigência do Edital:** Largura (L) de **no máximo 3,10 metros**, "de forma a permitir transporte rodoviário sem necessidade de AET - Autorização Especial de Trânsito do DNIT".
- **Argumento da Recorrente (Edgefy):** O catálogo do fabricante ENVOLVE, apresentado pela recorrida, estabelece a largura fixa em **3,20 metros** , o que não atende a exigência de 3,10 metros e, ainda, exige a emissão de AET.
- **Fundamento das Contrarrazões (DatacriticalTI):**
  - A largura de 3,10 metros **ultrapassa os limites** para veículos sem carga ou combinações que não necessitam de AET, estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 882/2021 (art. 4, 2,60 m para os demais veículos).
  - Portanto, a largura de 3,10 metros estabelecida pelo próprio edital **já exige a emissão de AET**.
  - A Resolução nº 11/2022 do DNIT estabelece, para conjuntos transportadores ou veículos especiais de cargas indivisíveis (caso de um Data Center Container), a

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

largura total máxima de **até 3,20 metros** para que a AET possa ser fornecida com prazo de validade de até 1 ano.
  - A solução ENVOLVE, com 3,20 metros de largura total, atende a **100% dos requisitos legais e editalícios**, visto que a largura máxima de 3,10 metros no edital já inviabilizava o transporte sem AET, e o limite de 3,20 m está dentro da norma para AET sem a necessidade de batedores.

- **Fundamentação adicional:** Ainda na fase de esclarecimentos, a própria empresa Edgefy questiona, na "pergunta 7", sobre a possibilidade de se permitir um incremento da altura máxima do container em 10 cm e a resposta da equipe técnica feita no documento MANIF-DTIC - 202025 foi que: "Sim, será aceito fornecimento de módulos com 3,25 metros de altura externo caso atenda totalmente **ao item 4.13.16**, onde deverá ser adequado para o transporte, **cumprindo todas as normas de transporte rodoviário brasileiro sem batedores**."

Conclusão sobre a Largura: O argumento da Edgefy não deve prosperar, visto que o limite legal de largura sem AET é de 2,60 m (Res. CONTRAN nº 882/2021). Tendo o edital exigido uma largura que já demandaria AET, e a solução da DatacriticalTI (3,20 m) estando dentro do limite legal para AET (3,20 m conforme Res. DNIT nº 11/2022), o atendimento técnico da recorrida é considerado pleno.

2. Comprimento Externo (Subitem 4.13.20.12.1.1)

- **Exigência do Edital:** Comprimento (C) = **até 11,00 metros**.
- **Argumento da Recorrente (Edgefy):** O catálogo indica modulação padrão de 3 em 3 metros (3, 6, 9, 12, 15 e 18) 21, e a solução da DatacriticalTI tem comprimento externo de 9,96 metros, o qual **não é um tamanho de modulação padrão**. Além disso, o container de 12 metros excederia o limite de 11 metros.
- **Fundamento das Contrarrazões (DatacriticalTI):** O catálogo do fabricante ENVOLVE, apresentado pela recorrida, expressamente prevê que o comprimento, embora tenha uma modulação padrão, **"podendo ser ajustado o comprimento"**. A imagem do próprio catálogo comprova esta flexibilidade. O layout apresentado pela recorrida (9,96 metros externo) está dentro do limite máximo de 11,00 metros e é tecnicamente viável por previsão de ajuste do fabricante.

Conclusão sobre o Comprimento: O recurso alega que apenas as modulações padrão seriam possíveis, mas o próprio documento de referência (catálogo) prevê explicitamente a possibilidade de **ajuste do comprimento** conforme o projeto. Dessa forma, o comprimento de 9,96 metros proposto pela DatacriticalTI está em plena conformidade com a especificação "até 11,00 metros".

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Conclusão

O Recurso Administrativo da Edgefy fundamenta-se em interpretações restritivas e, em um dos pontos (largura), em uma premissa legal falha (evitar AET em 3,10 m). A DatacriticalTI, por sua vez, demonstrou que sua solução:

1. Está em conformidade com o edital e a legislação de trânsito vigente (Res. DNIT nº 11/2022) para cargas indivisíveis, no que tange à largura.
2. Atende à exigência de comprimento máximo, utilizando-se da flexibilidade de ajuste prevista no catálogo do fabricante.

Além do mais, a inabilitação da proposta da DatacriticalTI, que apresentou o **menor preço ofertado**, com uma diferença de R$ 1.499.046,24 , violaria os princípios da **vantajosidade** e da **economicidade**, além do princípio da **vinculação ao edital** e **julgamento objetivo**, já que a solução foi comprovada como tecnicamente aderente aos requisitos.

Portanto, diante do total atendimento da DatacriticalTI às exigências editalícias e legais, e com o intuito de resguardar o interesse público e a proposta mais vantajosa para a Administração, a decisão administrativa que a declarou vencedora deve ser **mantida inalterada.**

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2025 11:29 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PARECER-DTIC - 62025
Código de validação: DA7F26505D
(relativo ao Processo 540632023)

À Coordenadoria de Licitação

Assunto: Parecer sobre recurso administrativo interposto pela empresa Planeje Ltda.

Senhor Pregoeiro,

Em análise ao recurso administrativo interposto pela **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** e às Contrarrazões apresentadas pela **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, relativas ao Pregão Eletrônico (SRP) N° 90044/2025, este parecer se manifesta de forma **favorável à manutenção da decisão que declarou a DATACRITICALTI como vencedora** do certame.

As alegações da Recorrente referem-se a supostos vícios na documentação técnica e não atendimento às especificações editalícias, especificamente nos subitens 4.13.24.3.1, 4.13.24.3.3, 4.6.11 e 4.7.5.3 do Anexo I. Contudo, conforme demonstrado nas contrarrazões, a solução proposta pela Recorrida atende aos requisitos ou pode ser ajustada na fase de projeto executivo, em consonância com os princípios licitatórios.

1. Análise dos Requisitos Técnicos do Piso Elevado

A Recorrente arguiu dois pontos de inconformidade no Piso Elevado ofertado.

- **Subitem 4.13.24.3.1 (Placas antiderrapantes):**
  - A PLANEJE alega ausência de menção expressa à característica **antiderrapante** no catálogo.
  - A DATACRITICALTI refuta, informando que o catálogo demonstra que a solução de piso elevado aceita **vários tipos de revestimento**, cuja especificação final (incluindo o requisito antiderrapante) será **definida na fase de projeto executivo**, atendendo a todos os requisitos do edital.
  - **Conclusão:** Busca-se através deste certame, a contratação de serviços de implantação de data center e seus subsistemas com o fornecimento de equipamentos e materiais, e o tipo de revestimento final do piso elevado é um detalhe do projeto executivo. A possibilidade de revestimento do piso elevado atender ao requisito final é suficiente para considerá-la aderente, evitando-se o **formalismo excessivo** (julgamento excessivo) que viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- **Subitem 4.13.24.3.3 (Mecanismos/vedações contra animais/insetos):**

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

- A PLANEJE afirma que o catálogo não descreve os mecanismos de vedação, o que comprometeria a **estanqueidade** do *plenum*.
- A DATACRITICALTI esclarece que a **garantia do ambiente estanque** é regida pela norma **NBR IEC 60529 (Grau de Proteção IP)**, no caso o **IP 66**, o qual foi **comprovado** na documentação técnica do processo, e não pelo sistema de piso elevado em si, cujas placas são vedadas, mas não estanques.
- **Conclusão:** A Recorrida demonstrou que o requisito de estanqueidade para o ambiente crítico é cumprido por meio de uma norma técnica mais abrangente (**IP 66**) e não por uma característica exclusiva do piso. A alegação da Recorrente é baseada em uma interpretação equivocada do responsável técnico pelo ambiente estanque, devendo ser mantida a qualificação da Recorrida.

2. Análise da Especificação do Controle de Acesso e CFTV

As objeções da Recorrente sobre os equipamentos de Controle de Acesso e CFTV também não se sustentam.

- **Subitem 4.6.11 (Alimentação 12VDC a 24VDC - PoE):**
  - A PLANEJE alega que o equipamento de Controle de Acesso ofertado possui tensão de operação **fixa em 12VDC**, sendo inferior à faixa exigida (12VDC a 24VDC).
  - A DATACRITICALTI informa que o edital solicita a tensão **na faixa** de 12VDC a 24VDC, e o projeto executivo utilizará **12VDC com fonte dedicada**, o que está aderente ao edital. Além disso, a solução possui **protocolo aberto de comunicação** para manter compatibilidade em futuras expansões.
  - **Conclusão:** A tensão de operação de 12VDC está **dentro da faixa** de 12VDC a 24VDC solicitada. O edital exige a *possibilidade* (faixa) e a Recorrida **optou por uma tensão dentro dessa faixa**, justificada pelo uso de fonte dedicada. A aceitação de uma tensão específica dentro de uma faixa é tecnicamente válida, e a solução é aderente à especificação.
- **Subitem 4.7.5.3 (Lente varifocal 2,8~12 mm):**
  - A PLANEJE aponta que o *datasheet* da câmera ofertada comprova que o modelo possui **lente fixa**, e não varifocal, o que compromete a flexibilidade operacional.
  - A DATACRITICALTI reconhece a divergência (lente fixa em vez de varifocal), mas a classifica como uma **pequena divergência** que **poderá ser amplamente saneada em fase de projeto executivo** (item 4.1 do Anexo I do edital), sem causar prejuízo ao erário.
  - **Conclusão:** Embora a oferta de lente fixa (em vez de varifocal) para o CFTV constitua um ponto de divergência em relação ao requisito específico do Edital, o

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

objeto contratual é vasto e complexo: "Contratação de serviços de implantação de data center seus subsistemas com o fornecimento de equipamentos e materiais, garantia, e prestação de serviço continuado de suporte e supervisão remota / monitoramento". Diante disso, o princípio da **vantajosidade** (Art. 11 da Lei 14.133/2021) e da **economicidade** (Art. 5º da Lei 14.133/2021) devem preponderar. A DATACRITICALTI argumenta que a "pequena divergência poderá ser amplamente saneada em fase de projeto executivo conforme estabelecido no item 4.1 do Anexo I do edital". De fato, o item 4.1.1 do Anexo I estabelece que os projetos executivos serão elaborados pela Contratada e submetidos à aprovação antes das intervenções, o que permite o saneamento técnico. A inabilitação da proposta, que apresenta uma diferença de preço de R$ 976.723,24 (Novecentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) a menor, em virtude de uma falha ínfima, sanável e não essencial para a estrutura global do Data Center, feriria o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa. Assim, o entendimento da Administração de que a proposta é a mais vantajosa deve ser mantido, condicionando-se a aceitação final da câmera ao fornecimento de um modelo que atenda à especificação de lente varifocal na fase de Projeto Executivo .

3. Fundamentos Legais e Princípios Licitatórios

A manutenção da decisão administrativa se alinha com os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021:

- **Princípio da Vantajosidade e Economicidade:** A proposta da DATACRITICALTI é **R$ 976.723,24** mais econômica. O objetivo primário da licitação é a seleção da proposta **mais vantajosa**. Excluir a proposta vencedora por supostos formalismos ou divergências sanáveis no projeto executivo violaria o interesse público.
- **Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade:** O **julgamento excessivo** (formalismo exagerado) das especificações técnicas, ignorando a possibilidade de solução e o caráter do pregão, viola esses princípios. A DATACRITICALTI demonstrou que a solução global é aderente ao edital.
- **Habilitação e Admissibilidade da Proposta:** A DATACRITICALTI foi declarada habilitada e vencedora após minuciosa análise. A proposta deve ser desclassificada apenas em casos de vícios ou ilegalidades insanáveis, ou de não atendimento às especificações que comprometam o objeto. Nos pontos alegados, a aderência foi comprovada ou a divergência é passível de saneamento na fase de projeto executivo.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que os argumentos apresentados pela Recorrente não possuem o mérito fático-jurídico suficiente para a reforma da decisão administrativa. A **DATACRITICALTI** comprovou o atendimento dos requisitos ou demonstrou que eventuais divergências podem ser sanadas na fase de projeto, garantindo a **vantajosidade** e a **economicidade** para a Administração Pública.

Desta forma, recomendamos o **indeferimento** do Recurso Administrativo da PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, mantendo a decisão que declarou a **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** como a classificada/habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) N° 90044/2025.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/11/2025 15:36 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente